Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DELIBERAÇÃO AC00 - G.ODJ - 1265/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/2925/2010
PROTOCOLO	**:** 977724
ÓRGÃO	**:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:** SIDLEI ALVES DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:** PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2009
RELATOR	**:** CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES EM CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. INTIMAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 25 de março de 2015, sob a presidência do Conselheiro Presidente Waldir Neves Barbosa, por unanimidade de votos conforme ata de julgamento, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, ACORDAM os Senhores Conselheiros, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, Osmar Domingues Jeronymo, julgar:

1. pela **aprovação** das contas da Câmara Municipal de Dourados - MS, referente ao exercício de 2009, gestão do Sr. Sidlei Alves da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **comunicação** deste julgamento aos interessados de conformidade com o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2015.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa - Presidente
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheiro Ronaldo Chadid
Conselheiro Jerson Domingos
Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

am